

**LEI Nº 815**

**Dispõe sobre modificação da Lei nº 682, de 30/11/80.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** 207,d a Lei nº 682, de 30/11/60, acrescente-se:

“207 ....

§ 1º. O lançador poderá tomar como base o movimento econômico do exercício de vigência do lançamento, considerando as alterações que sofram ou que venham a sofrer, as empresas indústrias ou comerciais bem como as oscilações de preços ou de produção, ampliação ou redução de capital – empregando os fatores semelhantes, desde que o aumento do movimento econômico, ultrapasse a duas (2) vezes o valor que serviu de base ao lançamento.

§ 2º. No caso de que tais alterações se verifiquem no decorrer no exercício financeiros, far-se-á o lançamento suplementar do excesso previsto, com as modificações introduzidas.”

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Araxá, 27 de novembro de 1963.**

**DOMINGOS SANTOS**  
Prefeito

**LUIZ GONZAGA DI MAMBRO**  
Secretário